LEI N.º 296, 10 de Junho de 2003.

EMENTA: **ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 014/97, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA– RO, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

.....

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA

Art. 3.º -

.....

I – DO GOVERNO MUNICIPAL

a) .....

I- Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN;

b) Um representante da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

II – DOS USUÁRIOS

a) Um representante das Igrejas Evangélicas;
b) Um representante da Igreja Católica;
c) Um representante Da Liga Esportiva de Chupinguaia;
d) Um representante da Associação de Donas de Casa.

Art. 4º -

.....

§ 1º - O mandato dos membros da CMS terá a duração de 02(dois) anos, podendo os mesmos serem reconduzidos, a critério das entidades a que pertencem.

.....

Art. 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, em 10 de Junho de 2003.

Ataíde José da Silva
Prefeito Municipal